



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1366/1966

Ementa

AUTORIZA CONCESSÃO A PARTICULARES, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE VELÓRIO.

Data da Norma

10/08/1966

Data de Publicação

13/08/1966

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 1906/1965](#) - Autoria: Carlos Gomes Ribeiro

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: CARLOS GOMES RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.366, de 10 de AGOSTO de 1966 -

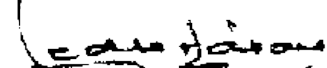
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municipal
em sessão realizada no dia 5/8/1966, PRO
MULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a
conceder, através de concorrência pública, a particulares a
exploração do serviço de velório, neste Município.

Art. 2º - O serviço a que se refere o artigo ante
rior será executado sob fiscalização e controle da Prefeitu
ra, que deverá assegurar o bom atendimento do público e a mo
dicidade das tarifas, bem como garantir o sepultamento gra
tuito de indigentes.

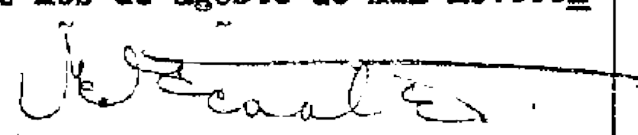
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municí
pal de Jundiaí, aos dez dias do mês de agosto de mil novecen
tos e sessenta e seis.


(Mário Ferraz de Castro)

DIRETOR ADMINISTRATIVO